



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.210/80

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, na Bolsa de valores de Belo Horizonte:

25.535 Ações Ordinárias da PETROBRAS

9.381 Ações Preferenciais da PETROBRAS

2.857.553 Ações Ordinárias da GEMIG

1.029.273 Ações Preferenciais da GEMIG

8.910 Ações Ordinárias da TELEMIG

8.910 Ações Preferenciais da TELEMIG

de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, de conformidade com títulos em seu poder.

ART. 2º - O produto desta alienação será utilizada em extensão de rede elétrica nas diversas ruas da cidade de Conselheiro Lafaiete.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Faço, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 18 DE SETEMBRO DE 1980.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 71-E-80

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, na Bolsa de Valores de Belo Horizonte:

25.533 Ações Ordinárias da PETROBRAS

9.381 Ações Preferenciais da PETROBRAS

2.857.553 Ações Ordinárias da GEMIG

1.029.273 Ações Preferenciais da GEMIG

8.910 Ações Ordinárias da TELEMIG

8.910 Ações Preferenciais da TELEMIG

de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, de conformidade com títulos em seu poder.

Art. 2º - O produto desta alienação será utilizado em extensão de rede de elétrica nas diversas ruas da cidade de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 08 DE SETEMBRO DE 1.980.

DR. LÉO FRANCO RIBEIRO
Presidente

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Vice-Presidente

JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

À Comissão de Legislação e Constituição, para parecer.

0110918

Projeto de Lei Nº

71180

Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR AÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

APROVADO

02.09.80

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, na Bolsa de Valores de Belo Horizonte:

25.533 Ações Ordinárias da PETROBRÁS

9.381 Ações Preferenciais da PETROBRÁS

2.857.553 Ações Ordinárias da CEMIG

1.029.273 Ações Preferenciais da CEMIG

8.910 Ações Ordinárias da TELEMIG

8.910 Ações Preferenciais da TELEMIG

de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, de conformidade com títulos em seu poder.

APROVADO

02.09.80

Art 2º - o produto desta alienação será utilizado em extensões de rede elétrica nas diversas ruas da cidade de Conselheiro Lafaiete

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

APROVADO

02.09.80

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 26 DE AGOSTO DE 1980.



Pedro Siqueira,
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 71-E-80
 A Provado em 19 de Setembro de 1980
 Votação: Unanidade dos presentes
 Contrários: _____
 BANCOS: _____
 CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
 Em 19 de Setembro de 1980
 Presidente: [Assinatura]
 Vice Presidente: [Assinatura]
 Secretário: [Assinatura]
 2.º Secretário: _____

Parecer

A comissão de deputados a
 contrários, e de parecer que
 o projeto de lei deve ser
 discutido e votado, mas, antes
 deva incluir no próprio projeto
 o fim específico desta arrecadação,
 conforme consta na sua
 justificativa.

Sol. de sessão 2/9/80

PROJETO DE LEI Nº 71-E-80
 A Provado em 29 de Setembro de 1980
 Votação: Unanidade dos presentes
 Contrários: _____
 BANCOS: _____
 CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
 Em 29 de Setembro de 1980
 Presidente: [Assinatura]
 Vice Presidente: [Assinatura]
 Secretário: _____
 2.º Secretário: _____

PROJETO DE LEI Nº 71-E-80
 A Provado em 30 de Setembro de 1980
 Votação: Unanidade dos presentes
 Contrários: _____
 BANCOS: _____
 CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
 Em 30 de Setembro de 1980
 Presidente: [Assinatura]
 Vice Presidente: [Assinatura]
 Secretário: _____
 2.º Secretário: _____

APROVADO

02.09.80
 G. Geraldo Magela

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Finanças
 tem a honra de apresentar que o Expediente supra citado deve
 ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
 SALA DAS SESSÕES, 02.09.80
[Assinatura]
 de [Assinatura]

APROVADO

02.09.80
 G.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Vice-presidência e obras públicas
 tem a honra de apresentar que o Expediente supra citado deve
 ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
 SALA DAS SESSÕES, 02.09.80
[Assinatura]
 de [Assinatura]

APROVADO

02.09.80
 G.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Finanças
 tem a honra de apresentar que o Expediente supra citado deve
 ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
 SALA DAS SESSÕES, 08.09.80
[Assinatura]
 de [Assinatura]

APROVADO
 08.09.80

[Assinatura]
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por todos os bairros, erguem-se as construções nas mais variadas formas; é Lafaiete que se torna cidade grande.

Urge que o Governo Municipal aja no sentido de dar ao munícipe melhores condições de vida. Assim é que se faz necessário estender as redes de energia elétrica pelas ruas da cidade.

E, como os recursos municipais não têm sido o suficiente para dar atendimento a tantos quantos pedem extensão de rede da Cemig, havemos por bem encaminhar a V. Exas. o anexo Projeto de Lei que autoriza a venda de ações, a fim de que, com o produto, possamos prosseguir atendendo à demanda de ampliação da rede elétrica na cidade.

Ao ensejo, queremos renovar a Vossas Excelências nosso profundo respeito.

Cordialmente,

Conselheiro Lafaiete, 26 de agosto de 1980.



Pedro Silva,
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO LITORAL NOROCCIDENTAL DO PARANÁ
PARECER

A
É
que o Expediente supra citado deva
ser discutido e votado pelo Plenário da Casa.
ASSINATURAS:
.....
.....

